



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 24.127, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR para exercer a função de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária; Claudio de Faria Maciel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.128, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de Secretário Municipal – Agente Político; Ocimar Carmo da Silva, matrícula nº 36.063.

Art. 2º - DISPENSAR do exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação; Ocimar Carmo da Silva, matrícula nº 36.063.

Art. 3º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Executivo (Secretaria de Governo); Ocimar Carmo da Silva.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 24.129, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a exoneração e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo comissionado de Secretário Municipal – Agente Político; Sérgio Mendes Pires.

Art. 2º - DESIGNAR para o exercício das funções e responsabilidade pela Secretaria Municipal de Educação; Sérgio Mendes Pires.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2024.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

LUIZ SERGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULA- RIZAÇÃO FUNDIÁRIA

INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 53

Instauração REURB nº 53	Localidade: Quadra entre a Rua Rio das Velhas e Rua José Antunes
Requerente: Maria Tereza Alvares Gonçalves de Freitas	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 24156/2023), representante legal da proprietária Maria Tereza Alvares Gonçalves de Freitas, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano entre a Rua Rio das Velhas (1) e Rua José Antunes (2), conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 53 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado entre a Rua Rio das Velhas e Rua José Antunes.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO REURB Nº 54

Instauração REURB nº 54	Localidade: Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes e Araraquara – São Benedito
Requerente: Adélia Janoária do Amaral	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 23275/2023), representante legal da moradora Adélia Janoária do Amaral, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes (1) e Araraquara (2), no bairro São Benedito, conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizado

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 54 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Quadra 173 - entre Ruas Maria Angélica Ximenes e Araraquara, Bairro São Benedito.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 55

Instauração REURB nº 55	Localidade: Bairro São Geraldo – Trecho Sul
Requerente: Silvana Cristina Moreira	Representante Legal: KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (CNPJ nº 10.527.567/0001-74)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela KG Soluções e Topografia e Projetos Ltda. (requerimento nº 21343/2023), representante legal da moradora Silvana Cristina Moreira, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano inserido no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetur Oeste, conforme polígonos indicados na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 55 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado localizado no Bairro São Geraldo, a oeste da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho – Vetur Oeste.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 15 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

INSTAURAÇÃO DE REURB Nº 56

Instauração REURB nº 56	Localidade: Recanto do Luar
Requerente: Luiz Trindade Imóveis Ltda.	Representante Legal: Luiz Gabriel Trindade (CNPJ nº 41.866.518/0001-90)

CONSIDERANDO as imposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Luiz Trindade Imóveis Ltda. (requerimento nº 732/2024), representante legal do proprietário Luiz Gabriel Trindade, postulando a instauração formal da regularização fundiária em um núcleo urbano denominado Recanto do Luar, conforme polígono indicado na Figura 1;



Figura 1. Limite aproximado da área a ser regularizada

Fonte: Requerimento de REURB

CONSIDERANDO que se trata de área consolidada, com vias abertas e áreas já ocupadas;

DETERMINO a abertura do procedimento administrativo de REURB – Instauração REURB nº 56 para Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado identificado como Recanto do Luar.

A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicadas no procedimento administrativo competente.

O requerente deverá apresentar, em até 90 dias da publicação desta instauração, o Projeto de Regularização – PRF completo, conforme orientações do Termo de Referência disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Publique-se no meio oficial.

Santa Luzia, 16 de fevereiro de 2024.

Marlon Resende

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ATO DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO – 12/2024

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que foi instituído por meio do Decreto nº 3962, de 28 de janeiro de 2022 o Sistema Informatizado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a possibilidade de consulta, tramitação processual, além de ser meio de notificação nos termos do Decreto 3962/2022, por parte do interessado através do site <https://santa-luzia.prefeituras.net>;

CONSIDERANDO que as comunicações dos atos dos processos administrativos em âmbito municipal serão realizadas por meio idôneo, conforme parágrafo 3º do artigo 40 da Lei 4.055/2019;

CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos prazos processuais fixado pelo art. 25 da Lei Municipal 4.055/2019, que são de 10 dias para o requerente apresentar as devidas correções;

CONSIDERANDO o não atendimento do prazo para apresentação das correções das pendên-